



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 151263174

Ref.: Ofício SGP-12 nº 983/2025

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Requerimento do Vereador Celso Giannazi, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, sirvo-me do presente para encaminhar as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), acerca do processo de remoção e lotação de Professores(as) de Educação Infantil (PEI) excedentes para o ano letivo de 2026.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(documento assinado e datado digitalmente)

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Marcos Estevão Marques Saraiva
Chefe de Gabinete Substituto(a)
Em 20/02/2026, às 11:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151263174** e o código CRC **DF598375**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

Av. Angélica, 2606 - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP
Telefone: 3158-3610

PROCESSO 6010.2025/0004408-2

Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 151142594

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Celso Giannazi

Assunto: Ofício SGP-12 nº 983/2025 - Indicação nº 630/2025. Solicitação de informações sobre o processo de remoção e lotação para o ano letivo de 2026.

SME/Sec. Adj.
Senhor Secretário Adjunto

Com escusas pelo tempo decorrido.

Informamos inicialmente que de acordo com o artigo 45 da Lei nº 14.660, de 2007, o deslocamento dos integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação de uma para outra unidade da Secretaria Municipal de Educação ocorre por meio de concurso anual de remoção, mediante requerimento ou por permuta.

A citada lei estabelece ainda que ato do Secretário Municipal de Educação disciplinará o Concurso Anual de Remoção e o processamento das permutas, sem prejuízo da continuidade do processo de melhoria de qualidade nas respectivas unidades.

Dispõe ainda a referida lei em seus artigos 97 e 99, com a redação conferida pela Lei nº 14.876, de 5 de janeiro de 2009:

“Art. 97 - Fica caracterizada a excedência de lotação de docentes e de gestores educacionais titulares dos cargos de Coordenador Pedagógico e de Supervisor Escolar, na respectiva unidade educacional ou Diretoria Regional de Educação, nas seguintes hipóteses:

I - docentes:

- a) quando houver alteração no quadro de lotação desses cargos, na hipótese de redução do número de classes, blocos de aulas ou turmas;*
- b) quando o número de docentes lotados e no exercício das atribuições próprias do cargo na unidade ultrapassar a quantidade fixada para a composição do Quadro de Lotação de Servidores da unidade educacional, fixado na forma do art. 96 desta lei;*

...

Art. 99 - Os Profissionais de Educação das Classes dos Docentes e dos Gestores Educacionais considerados excedentes serão inscritos de ofício em concurso de

remoção, garantida prioridade de escolha."

Assim sendo, em DOC de 17/09/2025 foi publicado o Edital de Abertura de Inscrições e de Procedimentos dos Concursos de Remoção 2025, com as instruções a serem observadas para a realização do certame.

Dentre outras, o Edital assim disciplinou em seu item 2, "b.3":

"2. As inscrições serão formalizadas de acordo com procedimentos a serem disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação, e conforme segue:

..."

b.3. dos titulares de cargos da classe dos docentes considerados excedentes, assegurada prioridade de escolha;

..."

Dispôs ainda nos itens:

a) III – Das Vagas:

"11. A relação das Vagas Iniciais e Potenciais a serem oferecidas nos concursos de remoção será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na seguinte conformidade:

11.1. Vagas Iniciais:

11.1.1. consideradas a projeção da organização da unidade educacional 2026 e as existentes na data base de 18/09/2025, decorrente de;

..."

11.1.2. Vagas iniciais, para os profissionais docentes, são as resultantes da diferença entre o Módulo Docente destinado para a regência, fixados por Instrução Normativa específica, e o número de profissionais lotados e em exercício, da respectiva Unidade Educacional;

..."

11.2. Vagas potenciais são as correspondentes aos candidatos inscritos nos concursos de remoção, excetuadas as dos profissionais de educação com lotação precária, dos considerados excedentes em suas unidades de lotação e dos docentes lotados na unidade e afastados do exercício de suas funções.

12. Serão automaticamente suprimidas da relação as correspondentes Vagas Potenciais dos candidatos que não procederem à indicação de, pelo menos, 1 (uma) unidade.

..."

b) VI – Da indicação:

"15. Publicada a relação de Vagas Iniciais e Potenciais, o candidato deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, relacionar e identificar todas as unidades de seu interesse, em rigorosa ordem de preferência.

..."

c) VI – Da Atribuição de Vagas:

"24. Processar-se-á a atribuição de vagas respeitando-se a classificação final e obedecida a ordem de preferência de unidades indicadas pelos candidatos.

..."

d) VII – Da Fase Suplementar:

"..."

27. Caracterizar-se-á escolha/atribuição de vaga pela aposição de assinatura do candidato na 1ª Etapa, e da autoridade responsável na 2ª Etapa, em livro próprio, sendo vedada a desistência ou qualquer alteração após o ato.

..."

Importante ressaltar que o oferecimento apenas das vagas destinadas à regência, no concurso de remoção, objetivou assegurar que as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino contem com o módulo de docente para regência o mais completo possível, de forma a possibilitar trabalho educacional voltado para a constante melhoria das condições de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos, e seu atendimento.

A definição e a oferta das vagas decorreram de criteriosa análise da projeção de atendimento da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de manutenção do adequado quantitativo de docentes em exercício nas unidades educacionais, de modo a garantir a continuidade pedagógica dos trabalhos.

Nesse contexto, a disponibilização de vagas exclusivamente de regência atendeu ao interesse pedagógico, voltado à preservação da qualidade do atendimento educacional.

O resultado dos concursos de remoção/2025 foi publicado em DOC de 14/11/2025, por meio do Comunicado nº 447, de 13 de novembro de 2025.

Na mesma edição do DOC de 14/11/2025 foi publicada a Convocação nº 6, de 13 de novembro de 2025, destinada aos servidores inscritos de ofício que não conseguiram se remover.

Esclarecemos que a divulgação da relação das vagas a serem oferecidas, aos titulares de cargo, inscritos de ofício que não conseguiram se remover, ocorreu no DOC de 18/11/2025, posto a necessidade do processamento das escolhas no sistema e da realização de análise dos arquivos para levantamento das vagas remanescentes.

Destacamos que a escolha realizada na COGEP/SME no dia 19/11/2025, dentre os demais cargos, pelos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil, foi dividida em 5 sessões, em ordem de classificação correspondente a da remoção, no horário das 12h às 17h. Foram ofertadas as vagas remanescentes da remoção, portanto definitivas, assim como as vagas precárias, destinadas ao módulo sem regência.

Desta forma, ainda que justo e reduzido, o cronograma contemplou o tempo necessário para a execução de diversas ações administrativas preliminares, indispensáveis à regularidade, tais como procedimentos técnicos e conferências de dados funcionais. O referido cronograma visa assegurar o cumprimento do período destinado à realização da atribuição de aulas para o ano letivo subsequente, 2026.

Ressaltamos ainda, que todas as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação priorizam o planejamento, a organização e a execução do Concurso de Remoção, que são pautados em critérios objetivos, previamente estabelecidos em normativos próprios e amplamente divulgados.

A atuação da Secretaria, portanto, pautou-se pela transparência, pela observância das normas vigentes e pelo compromisso com a organização eficiente da Rede Municipal de Ensino, não havendo qualquer irregularidade nos procedimentos adotados.

Destacamos ainda que nos termos da Instrução Normativa SME nº 52, de 8 de dezembro de 2025, publicada em DOC de 09/12/2025, terminado o Processo Inicial de atribuição, os professores de educação infantil que comprovarem a incompatibilidade de horários entre os cargos de acumulação, poderão solicitar no âmbito da Unidade de Lotação, à Chefia Imediata, a alteração da atribuição efetivada.

Na impossibilidade da compatibilização de horários no âmbito da Unidade de

Lotação, o interessado, com a anuência da Chefia Imediata, poderá solicitar alteração de atribuição e remanejamento, no âmbito da própria DRE.

Após as providências prevista na citada instrução normativa, permanecendo a incompatibilidade de horários o interessado poderá solicitar, até o último dia útil do mês de fevereiro, na DRE de lotação, a alteração de atribuição e remanejamento entre Diretorias Regionais de Educação.

Importante informar que a Instrução Normativa SME nº 27, de 29 de agosto de 2024 disciplina sobre a organização do “módulo docente” nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, estabelecendo quantitativos de professores com regência e de vagas sem regência, conforme o número de agrupamentos, classes e aulas em cada unidade.

No que se refere ao solicitado quanto à listagem completa de vagas antes e depois da data-corte, estipulada no edital do concurso de remoção e, relação comparativa entre vagas disponíveis, vagas ofertadas e vagas posteriormente utilizadas para contratação, informamos que a COGEP/SME não possui os referidos dados.

Com as informações disponíveis, retornamos para prosseguimento.



Mariza Leiko Kubo
Coordenador(a) I

Em 13/02/2026, às 17:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151142594** e o código CRC **9DEE3DF2**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2025/0004408-2

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 151238628

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Celso Giannazi

Assunto: Ofício SGP-12 nº 983/2025 - Indicação nº 630/2025. Solicitação de informações sobre o processo de remoção e lotação para o ano letivo de 2026.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa

Em atenção ao ofício inaugural (148303169), encaminha-se a presente devolutiva, consubstanciada na informação técnica constantes do documento SEI (151142594).

Diante do exposto, este Gabinete acolhe o teor das manifestações das áreas técnico-administrativas apresentadas.

Acrescentamos, ainda, que esta Secretaria agiu com transparência e dentro da legalidade, seguindo todas as normas vigentes, garantindo que os procedimentos fossem conduzidos de forma correta, sem qualquer irregularidade.

Permanecemos à disposição no caso de eventuais dúvidas, encaminhamos o presente para prosseguimento.



Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 13/02/2026, às 18:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151238628** e o código CRC **1FABD4B0**.